



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 311 / 2009

“Faz revogação da Lei Municipal nº297/2008 e dá outras providências.”

O povo de São Sebastião da Vargem Alegre-MG, por seus legítimos representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 297/2008, promulgada em data de 14 de novembro de 2008, que, faz ajustes na política salarial da Prefeitura Municipal durante o período eleitoral, e como via de consequência ficam nulos todos os atos oriundos desta Lei ora revogada.

Art. 2º - Esta revogação se faz em razão de ilegalidade e inconstitucionalidade dessa Lei ora revogada, em razão das condutas dos agentes políticos em campanhas eleitorais conforme encontra-se amparo nos incisos V e VIII do art. 73 da Lei Eleitoral nº 9.504 de 30/09/97, cujas condutas ora enumeradas caracterizam atos de improbidade Administrativa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre(MG), 12 de março de 2009.

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES, A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

ELOIZ MASSI
Prefeito Municipal

Publicada por afiação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial nesse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre(MG), 12 de março de 2009.

CARLOS ALBERTO CRUZATO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda